



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE MACUCO

GABINETE DO PREFEITO

“MACUCO – CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI Nº 834/18

“ALTERA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE MACUCO PARA INCORPORAR CARGOS COMISSIONADOS E ALTERAR NOMENCLATURAS DE SECRETARIAS NA FORMA QUE DISPÕE”.

O Prefeito Municipal de Macuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI MUNICIPAL:

Art.1º - Fica alterada a nomenclatura da SECRETARIA DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, DA JUVENTUDE, TURISMO E CULTURA do município de Macuco, que por força da presente Lei passa a se chamar **SECRETARIA DE TRABALHO, ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL E DA JUVENTUDE.**

Art.2º - Fica alterada a nomenclatura da SECRETARIA DE ESPORTE e LAZER do município de Macuco, que por força da presente Lei passa a se chamar **SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA.**

Parágrafo Segundo – Os cargos abaixo descritos da ante SECRETARIA DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL, DA JUVENTUDE, TURISMO E CULTURA, ficam remanejados para a nova **SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER, TURISMO E CULTURA**, com as mesmas atribuições já criadas através de Decreto.

Quant.	Nome	Símbolo
1	Assessor de Apoio Administrativo Cultural	CCIV
2	Chefe do Setor de Animação Cultural	CCI
1	Chefe do setor de Apoio Técnico Cultural	CCI
1	Chefe do Setor de Eventos Culturais	CCI
1	Coordenador do Departamento de Turismo	CCVII
1	Diretor do Departamento de Cultura	CCVI

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo a regulamentar referida Lei por decretos, resoluções ou portarias, no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 22 de novembro de 2018.

BRUNO ALVES BOARETTO

Prefeito